



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 793A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Ratificação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 793A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 3.826, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE VALORES DE TERRA NUA POR HECTARE, (VTN/HA) PARA OS IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**JAIR CESAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 153, § 4º, III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005, combinado com as disposições contidas no Decreto Federal nº. 6.433, de 15 de abril de 2008, e na Instrução Normativa RFB nº 884, de 05/11/2008 e atualizações posteriores, pelos quais a União, por intermédio da Receita Federal Brasil, poderá celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios que assim optarem, visando a delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cardoso, firmou o referido convênio com a União, pelo qual em sua cláusula sexta, inciso VII, obrigou-se a informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa IN RFB 1.877, de 14/03/2019, que dispõe sobre a metodologia de prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

**CONSIDERANDO** por fim o valor da terra nua indicado pelos Estudos realizados, levando em consideração os valores apurados nos termos do artigo 5º da IN RFB 1.877 de 14 de março de 2019;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica adotado como referência no município de Cardoso, o **VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE (VTN/há)** de imóveis rurais, que servirá para atualização da planta genérica de valores imobiliários, visando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Rural – ITR, servirá ainda como base de cálculo para atribuição de recolhimento do ITBI, **a partir do exercício de 2023**, e finalmente servirá para fins de informação à Receita Federal do Brasil – RFB, conforme aptidões de utilização a seguir discriminadas:

Decreto nº 3.826/2023

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 793A

Página 3 de 5



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

I – Para **terras de Cultura de Aptidão Boa** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 35.115,27 (trinta e cinco mil cento e quinze reais e vinte e sete centavos).

II – Para **Terras de Cultura de Aptidão Regular** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 30.023,56 (trinta mil, vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

III - Para **Terras de Aptidão Restrita** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 23.702,81 (vinte e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e um centavos).

IV - Para **Terras para Pastagem Plantada** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 21.490,55 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

V - Para **Terras de Pastagem Natural** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 15.801,87 (quinze mil, oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos).

VI - Para **Terras de Preservação da Fauna ou Flora** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 12.325,46 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**Artigo 2º** - Para fins deste Decreto e sua correta aplicação ficam caracterizadas as aptidões de uso da terra utilizadas na IN RFB 1.877, de 14/03/2019.

**Artigo 3º** - Os valores adotados no artigo 1º deste Decreto serão também utilizados pelos setores competentes da municipalidade para efeito cadastral e tributário.

**Artigo 4º** - Este Decreto, não autoriza e ou ensejará a restituição, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias que recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”, 14 de fevereiro de 2023.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 3.826/2023

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 793A

Página 4 de 5

### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.501, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### **NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam designados os servidores Sra. **HEID MARA MACHADO GUERRA**, portadora do RG nº 40.307.076-4 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA CASTRO**, portadora do RG nº 32.284.868-4 SSP/SP, lotada no cargo de Servente de Escola e, a Sra. **MIDORI SIRLEI NISHYAMA DA CUNHA**, portadora do RG nº 20.414.066-3 SSP/SP, lotada no cargo de Psicóloga, para sob a presidência da primeira nomeada, compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a serem apresentados junto ao **Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Presencial nº 005/2023**.

**Artigo 2º** - Na ausência de um dos membros designados no Artigo 1º, fica nomeada como **suplente** a servidora **LIDIANE BARBOSA SANTANA BASSO**, portadora do RG. 27.732.870 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Escriurário.

**Artigo 3º** - Compete à Comissão Especial:

**I** - receber na sessão pública quando da realização dos processos licitatórios, as amostras de diversos gêneros alimentícios; e,

**II** - proceder com a análise e julgamento, aprovando ou não os produtos apresentados, de acordo com a relação/descrição constantes no anexo I do edital.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.502, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### **NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, OBJETOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO**

#### **DE PREÇO Nº 006/2023.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais,

##### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam designadas as servidoras Sra. **DANIELA ACIOLE TEIXEIRA**, portadora do RG nº 27.321.670-3 SSP/SP, lotada no cargo de Escriurária, Sra. **PATRÍCIA ACIOLE DE ANDRADE**, portadora do RG nº 26.807.540-2 SSP/SP, lotada no cargo de Escriurário e a Sra. **GIZELI CRISTINA DOS SANTOS PAGLIONI**, portadora do RG nº 32.922.923-0 SSP/SP, lotada no cargo de Escriurário, para sob a presidência da primeira nomeada, compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE**, a serem apresentadas junto ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023**.

**Artigo 2º** - Compete à Comissão Especial:

**I** - receber no prazo de 3 (três) dias úteis após a sessão, as amostras dos materiais/produtos; referente ao lote ganho e na marca proposta,

**II** - proceder com a análise e julgamento, de acordo com as especificações contidas no edital, aprovando ou não os materiais/produtos apresentados.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.503, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

##### **ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDOR.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** comunicação interna emitida pelo Secretário de Administração e Finanças para atribuir gratificação de função, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022, à servidora Sra. Debora Rosa Isikawa, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração; e,

**Considerando** as responsabilidades e atividades que a servidora desempenhará, conforme descrito na Comunicação Interna supramencionada (documento anexo), e observando-se o disposto no artigo 2º, letra "b", da LC nº 234/2022,

##### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **ATRIBUIR** à servidora Sra. **DÉBORA ROSA ISIKAWA**, portadora do RG nº 54.708.424-9 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de **"Assistente de Administração"**, a **Gratificação de Função**, nos termos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 793A

Página 5 de 5

da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### Licitações e Contratos

### Ratificação

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

#### **PROCESSO Nº 002/2023**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 002/2023, a empresa **THAIS ZAPAROLI DE OLIVEIRA 34840064806**, inscrita no CNPJ n.º 48.850.046/0001-26, com sede na Rua Xavantes, 147 - São Damião, município de Votuporanga/SP, com fulcro no artigo 25, inciso III, c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de show artístico musical com BANDA BONDE DO BARÃO, em **face as comemorações das festividades carnavalescas do ano de 2023**, na prainha artificial, neste município.

Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, no valor total de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 14 de fevereiro de 2023.

**JAIR CÉSAR NATTES**

**Prefeito Municipal**